PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS
A Secretária-Geral
08/1/24
Maria do Rosário Boléo
Adjunta da Secretária-Geral

*Ofº nº 699/**MAP** – 17 Janeiro 08*

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 4603	06-12-2007	Registo nº 6011	07-12-2007

ASSUNTO: **RESPOSTA PERGUNTA N.º 268/X (3ª) – AC DE 4 DE NOVEMBRO DE 2007, DA SENHORA DEPUTADA MATILDE SOUSA FRANCO (PS)**
- GRAVES PROBLEMAS COM O GÁS

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 212 de 17 de Janeiro do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e da Inovação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

À DAPLEN
08/01/21
A Directora de Serviços

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

À
Para preparar o expediente
22 JAN 2008
O Chefe do Gabinete

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
243735
Gabinete da Secretária-Geral
08/01/21
Doc. nº 3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 250

Data 17 / 01 / 2008

Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Rua da Horta Seca, 15
9818/MAP	V/Ofício de 7 de Dezembro de2007	Proc. 11.07.13/07 Reg. 11800	1200-221 Lisboa Telef. 213245400

Assunto: Pergunta n.° 268/X/ (3.ª) – AC de 4 de Novembro de 2007
Graves Problemas com o Gás

Relativamente ao vosso ofício em referência, sobre o assunto em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Economia e da Inovação de enviar a V. Exa. as respostas relacionadas com as competências do Ministério da Economia e da Inovação, identificadas com a numeração da própria pergunta:

Previamente à análise das questões suscitadas cumpre referir que o subjacente a este assunto é, evidentemente, a reconhecida necessidade de garantir a segurança das pessoas perante agentes perigosos, neste caso o monóxido de carbono (CO).

Para garantia da segurança das pessoas e bens existe regulamentação legal que tem diversas vertentes, designadamente:

- As regras a observar no projecto e na execução de instalações de gás;
- Os requisitos a satisfazer pelas entidades montadoras e instaladoras;
- As qualificações profissionais de técnicos e projectistas;
- O registo e certificação de qualidade das entidades inspectoras;
- A regulamentação das inspecções das instalações de gás.

Relativamente a esta última matéria das inspecções, a Portaria n.° 362/2000, de 20 de Junho, refere que as inspecções das instalações de gás devem ser realizadas por entidades inspectoras reconhecidas pela DGEG, a solicitação dos proprietários ou utentes. A regulamentação contempla um conjunto de regras e de verificações obrigatórias, a realizar durante a inspecção das instalações, que visam, precisamente, obstar à formação e prevenir a acumulação de CO.

De acordo com a informação disponível, a quase totalidade dos acidentes com este ocorre, precisamente, em locais que escapam à obrigação de inspecção obrigatória. Este é o caso dos equipamentos alimentados por botijas de GPL, das lareiras e das braseiras, além de locais como garagens onde os motores de viaturas são, também, fonte de CO.

Passando às questões concretas:

a) Como é que têm sido feitas as vistorias ao gás, designadamente ao gás natural, e ás respectivas instalações, exaustões, etc.?

Conforme disposto no artigo 3.° da Portaria n.° 362/2000, devem realizar-se inspecções a instalações de gás sempre que ocorra uma das seguintes situações:

- Alterações no traçado, na secção ou na natureza da tubagem, nas partes comuns ou no interior dos fogos;
- Fuga de gás combustível;
- Novo contrato de fornecimento de gás combustível.

Mais refere o citado diploma que as inspecções periódicas devem ser feitas de 5 em 5 anos para instalações de gás executadas há mais de 20 anos e que não tenham sido objecto de remodelação, sendo que a promoção destas inspecções periódicas é da responsabilidade dos proprietários ou senhorios.

A regulamentação em vigor manda verificar, relativamente aos aparelhos, os locais de instalação, a existência de tubagem de exaustão e as condições de funcionamento, designadamente se a chama apresenta pontas amarelas e descolamento, ou inclusive retorno de chama e, paralelamente, manda verificar, relativamente ao local da instalação, as condições de ventilação e exaustão dos produtos de combustão (remetendo para a Norma NP 1037), sendo que todas estas verificações visam prevenir tanto a formação como a acumulação de monóxido de carbono (CO).

Na formulação da pergunta não existem elementos suficientes que permitam avaliar a situação retratada, nomeadamente, se a instalação foi ou não anteriormente inspeccionada e se houve alguma alteração da instalação, dos aparelhos de gás e/ou do equipamento de ventilação.

b) O que pretendem fazer o S. Exa. o Ministro da Economia e Inovação e S. Exa. o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional de modo a evitar os graves problemas que têm ocorrido desde há anos?

Numa linha de preocupações e responsabilidade, a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) promoveu, em Dezembro de 2005, e com o apoio das empresas distribuidoras, uma campanha de informação ("Monóxido de Carbono: não se vê, não se cheira, não ouve, Mas mata") sobre os riscos do CO, usando meios que até então nunca tinham sido usados (imprensa, rádio, televisão, folhetos, mailing).

É de referir que a medição da concentração de CO, nos locais onde existem aparelhos a gás, é rotineiramente efectuada, desde há anos, pelas entidades inspectoras.

Na óptica regulamentar, a DGEG está a preparar uma revisão a diversos aspectos da regulamentação (inserida no Programa Simplex) que deverá contemplar alterações organizativas e regulamentares ao sistema e aos procedimentos de inspecção, continuando, assim, a aperfeiçoar a eficácia do funcionamento do sector no que concerne à segurança.

O novo Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE), é igualmente um contributo significativo para a garantia da qualidade do ar interior, contribuindo também para o objectivo em causa.

Com os meus cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

(Pedro Matias)